

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

CONTRATO Nº 0007/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Pioneira Bessa Qd 56 Lt 12, JARDIM UMUARA, inscrito no **CNPJ sob nº 16.366.277/0001-72**, neste ato representado pela sra^o **Fernanda Almeida de Barros**, divorciada, brasileira, portadora do CPF: 520.322.562-15 e RG nº3919126 PC/PA, nomeada através do decreto municipal nº 013 do mês de JANEIRO de 2021, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa B M PACHECO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS**, com sede na RUA SANTA MARIA Nº, 58 QD 18 LT 58 Bairro DA PAZ, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.609.947/0001-89** neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr^o BRUNO PACHECO MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de PARAUAPABESA, portador da Cédula de Identidade nº 5868128 SSP/PA e CPF nº 044.943.571-70 residente e domiciliado à Rua SANTA MARIA Nº 62 QD 58 LT 12 bairro da Paz , Parauapebas-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2021**, na modalidade **Pregão ELETRONICO nº 003/2021**, devidamente homologado pela presidente do IPPUR, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos de informática e outros, para serem utilizados na sede administrativa do IPPUR, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador HDMI/VGA	HDMI macho para VGA macho + P2 - Indicado para: TV LCD, projetor, câmera digital, DVD, etc, Transmite som e imagem, Comprimento: 15 cm	4	UNIDADE	MOREAD	R\$ 186,30	R\$ 745,20
2	Bateria para Nobreak - 12Ah	Bateria selada para Nobreak de 12v e duração de 12Ah	5	UNIDADE	PIONEIRO	R\$ 420,26	R\$ 2.101,30
3	Bateria para Nobreak - 8Ah	Bateria selada para Nobreak de 12v e 8h de duração	10	UNIDADE	PIONEIRO	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
4	Bateria para Placa Mãe	Bateria para placa mãe com capacidade nominal de 3V de lithium	30	UNIDADE	ELGIN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Bateria selada para Nobreak de 12v e 8h de duração de 9Ah	Bateria selada para Nobreak de 12v e 8h de duração	25	UNIDADE	PIONEIRO	R\$ 156,09	R\$ 3.902,25
6	Cabo de Engate para Bateria Externa em Nobreaks	Cabo de engate rápido para bateria externa em Nobreaks, permite expansão da autonomia por bateria externa de 12V, 90cm de comprimento	1	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 182,73	R\$ 182,73
7	Cabo de Força Tripolar	Cabo de força para conexão de equipamentos em rede elétrica do tipo 2P + T fêmea de 10A, voltagem máx. 250V, AC corrente 10A, pinos de 4mm	10	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 32,00	R\$ 320,00

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

8	Cabo Extensor USB	Cabo extensor compatível com USB 1.0 e 2.0, 12Mbps de transferência, Filtro contra oscilações e interferências, Conexão Macho e Fêmea, 5 metros de comprimento	6	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 55,00	R\$ 330,00
9	Cabo HDMI 1.8mt	Cabo HDMI de 19 pinos MxM de alta velocidade, bidirecional ate 100Mbps, resolução acima de 1080p, blindagem para redução de EMI e outras fontes de interferência, 1.8 metros de comprimento	1	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 30,10	R\$ 30,10
10	Cabo HDMI 10mt	Cabo HDMI de 19 pinos MxM de alta velocidade, bidirecional ate 100Mbps, resolução acima de 1080p, blindagem para redução de EMI e outras fontes de interferência, 10 metros de comprimento	1	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 115,75	R\$ 115,75
11	Cabo HDMI Duplicador Y	Cabo HDMI de 19 pinos Mx2F de alta velocidade, bidirecional até 100Mbps, resolução acima de 1080p, blindagem para redução de EMI e outras fontes de interferência, 30 metros de comprimento, ideal para conectar dispositivo em outras duas TVs	5	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 190,99	R\$ 954,95
12	Cabo para Impressora 3mt	Cabo para impressora - conexão USB A macho x USB B macho entre impressora e interface 2.0 do computador, 3 metros de comprimento	3	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 59,18	R\$ 177,54
13	Cabo VGA 1.8mt	Cabo para Monitor VGA 1.8 metros com Filtro PC-MON1802 Plus Cable	5	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 37,04	R\$ 185,20
14	Caixa de Cabo de Transmissão de Dados, U/UTP CAT.5e,	Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante ? chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente Aplicações em padrões atuais de redes: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY- 0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - 3X- AS400, IBM, 10 Mbps	2	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 453,16	R\$ 906,32
15	Caixa de Som USB para PC	Caixa de som para PC - 2 canais estéreo amplificados, botão Power e controle de volume, com LED indicador, saída par fone de ouvido, potencia real 1W x 1W e 200khz de frequencia	7	CAIXA	MULTILASER	R\$ 105,33	R\$ 737,31
16	Chaveador KVM	Switch KVM USB 4 Portas VGA, permite controlar até 4 PCs com apenas um monitor, teclado e mouse. Suporta Impressora, Scanner, Flash Drive, Leitor de Cartão, etc.	2	UNIDADE	2PORRT	R\$ 437,67	R\$ 875,34
19	Conector RJ45 Cat5e EZ Crimp	O Conector RJ45 Macho Cat5e, modelo EZ Crimp; pacote contendo 100 unds	2	UNIDADE	CAT5E	R\$ 285,90	R\$ 571,80
21	Filtro de Linha Smart Web 10A	Interface Web para monitoramento; Discovery para localizar equipamento na rede; DHCP para facilitar configuração; Acesso e configurável via smartphone por	5	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 1.880,74	R\$ 9.403,70

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

		aplicativo SMART SMI VOLT; Possibilidade de nomear todas as tomadas para controle e identificação; Relógio para fornecimento de hora; Agendamento para ligar/desligar as tomadas por hora e dias da semana; Protocolo SNMP para monitoração; WatchDog para monitoramento; Intervalo de varredura ajustável de 1 a 60 minutos; Reset de portas automático em caso de não resposta ao ping; 10A e 127/220Vac.					
22	Fonte Fortrek Atx Nominal 450w (200w) 24p Sata	Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX Tipo de refrigeração: Por ar Com proteção de baixa tensão: Não Quantidade de conectores HDD: 2 Quantidade de conectores SATA: 2 Diâmetro do ventilador: 8 cm Peso da fonte de alimentação para PC: 888 g Com proteção contra sobrecarga: Sim Com proteção contra sobretensão: Sim Com proteção contra curto-circuito: Sim Quantidade de conectores MOLEX: 2	5	UNIDADE	FORTREK	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
24	Fonte para PC Real ATX 750w	Fonte Real de Alimentação Bivolt para Desktop com potência de 750w - Versão ATX 2.4 - Classif. 80 PLUS Bronze - PFC Ativo - Proteção: OCP / OVP / UVP / OPP / SCP / OTP / NLO / SIP	1	UNIDADE	PCYES	R\$ 578,00	R\$ 578,00
27	Hd Interno 3Tb Sata 3 128mb 7200rpm 3,5	Especificações Sensor de umidade Super paridade Baixo Halogêne Tecnologia PowerChoice Cache, Multissegmentado 128MB Confiabilidade / Integridade de Dados Tempo médio entre falhas (MTBF, horas) 1,4 milhões Classificação de confiabilidade em operação completa 24x7 (AFR) 0.63por cento Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos 1 setor por 10E15 Horas ligadas por ano8760 (24x7) Bytes por setor 512 nativos Performance Velocidade do eixo 7200rpm Máx. Taxa de Transferência Sustentada OD 175MB/s Latência Média 4.16ms Portas de interface Única Vibração de rotação 1500Hz 12.5rad/s2 Consumo de energia Potência ociosa6.73W Operação típica, leitura aleatória 11.27W Requisitos da fonte de alimentação 12V e 5V Ambiente Temperatura em operação 5 a 60C Vibração, não operacional 5Hz a 500Hz 0.25Gs Choque, Operação, 2ms (Leitura / Gravação)70/40Gs Choque, não operacional, 1ms e 2ms 300Gs Dimensões Tamanho Altura 26,10mm Largura 101,85mm Profundidade 147mm	3	UNIDADE	WD	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00
32	Leitora de Código de Barra Laser	Leitor de código de Barras Laser - Digitalização em Area Imager - Capaz de leitura de alta velocidade códigos do tipo: 1D (cód. Barras), 2D (QR Code), PDF e Dot Code (Telas de PCs e Smartphones) - Resistencia a Quedas até 1.8m - Suporte para descanso - Interface USB Plug and Play - Compatível com Win 7 e superior, Mac OS e Linux	2	UNIDADE	EXBOM	R\$ 480,36	R\$ 960,72
33	Limpa Contatos WD40	Limpa Contatos WD40 produto de evaporação rápida, remove sujeiras, graxas e outros contaminantes em contatos elétricos, realiza limpeza removendo resíduos prejudiciais a condutividade dos contatos - Indicado para limpeza instantânea e restauração de contatos elétricos em geral, eletrônica, elétrica e informática, plásticos, látex e metais - Composto propelente butano propano - Frasco metálico aerosol 217g/350ml	10	UNIDADE	WD	R\$ 24,80	R\$ 248,00
34	Marcador de Cabos de Rede - Anilhas	Kit Anilhas de identificação de cabos de rede Letras e Números - Categoria do cabo de rede: Cat5, 5e, 6 e 6a - Diversas cores em números de 0 à 9 e alfabeto completo - pacote com 510 peças	10	UNIDADE	SOHOPLUS	R\$ 208,35	R\$ 2.083,50

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

38	Memória RAM para Notebook - DDR4 8GB 2133Mhz	Memória RAM para Notebook 8GB DDR4, SPD 260-Pin SODIMM, 2133Mhz (PC4 17000) de velocidade	2	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
42	Mouse PAD	Mouse PAD com superfície têxtil e base de borracha antiderrapante - Tamanho médio de 250mm x 295mm	10	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 40,51	R\$ 405,10
52	Roteador Wireless MIMO Gigabit AC2600	Interfaces do Dispositivo: 4 x LAN 10/100/1000 Mbps e 1 x WAN 10/100/1000 Mbps; Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Liga/Desliga; Padrões Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5) b/a/g/n; Frequências Wi-Fi: 2,4 GHz (até 300 Mbps) e 5 GHz (até 867 Mbps); Antena: 6 antenas externas de 7dBi; Funcionalidades: Assistente de configuração, Suporta IPv4 e IPv6, Gerenciamento Remoto, Servidor Virtual, DMZ (Demilitarized Zone), Rede de Convidados (2,4 GHz + 5 GHz), Dynamic DNS; Recursos Avançados: Controle dos Pais (Parental Control), Filtro de Sites, QoS (Quality of Service), Firewall, Rotas Estáticas, Syslog; Segurança: WPA/WPA2 (Wi-Fi Protected Access), WPS (Wi-Fi Protected Setup); Alimentação Elétrica: Entrada: 100-240V (50/60 Hz); Saída: 12V / 1A; Consumo de Energia: Máximo: 12 W;	2	UNIDADE	TP-LINK	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
54	Soprador Termico	Soprador Térmico de 2 temperaturas, potência de 2000w Bivolt, Temperatura 350°C / 550°C	1	UNIDADE	BOSCH	R\$ 300,95	R\$ 300,95
59	Tinta preta para impressora I395 1LT	Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	10	UNIDADE	ATOMIC	R\$ 70,00	R\$ 700,00
60	Tinta para impressora I395 Azul 1LT	Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	10	UNIDADE	ATOMIC	R\$ 137,74	R\$ 1.377,40
61	Tinta Amarela para impressora I395 1LT	Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	10	UNIDADE	ATOMIC	R\$ 137,74	R\$ 1.377,40
62	Tinta Vermelha para impressora I395 1LT	Alto rendimento: Imprime até 7.500 páginas com 1 refil PRETO e 6.000 páginas com 1 refil COLORIDO (Ciano, Magenta, Amarela)	10	UNIDADE	ATOMIC	R\$ 137,74	R\$ 1.377,40
TOTAL GERAL							R\$ 40.767,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção, repassado mensalmente ao IPPUR obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	3.3.90.30.00-Material Permanente
	0.1.19-013-013 – Recurso do Próprio

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos produtos far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.
- O compromisso de fornecimento dos produtos acima citados far-se-á mediante requisição emitida pela Controladoria Geral.
- Na falta de algum objeto desta licitação, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de 27/07/2021 e término em 31/12/2021.

§ ÚNICO - A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pela Controladoria Geral da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos objetos licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos objetos deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 40.767,96 (QUARENTA MIL, SETE CENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, de acordo com a somatória dos Itens licitados.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA obrigam-se-á:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer os produtos no local indicado pelo setor competente.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO**.
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;
- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **CONTRATO** serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – **IPPUR** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IPPUR pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IPPUR pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do presidente do IPPUR, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – Fica designado para a fiscalização das cláusulas deste contrato, durante sua vigência, o senhora Vera Lucia Muniz de Souza, nomeado através da Portaria nº 081/2021 – IPPUR.

Redenção-PA, 26 de junho de 2021.

**B M PACHECO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS,
BRUNO PACHECO MARTINS
(SOCIO PROPRIETARIO)
CONTRATADA**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇAO-PA.
FERNANDA ALMEIDA DE BARROS
(DIRETORA PRESIDENTE)
CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) _____
B) _____
Nome
RG _____

Nome
RG _____